



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 24 de maio de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 480

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 24 de maio de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 480

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4
 SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita	 5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 9.672, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Demite a pedido servidora que especifica.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 5872/2023, em 22 de maio de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora JAMILLE FABIOLA ANDOLFATO RODRIGUES, portadora do RG/SP nº 49.052.439-4, contratada temporariamente para exercer o emprego público de Agente do Executivo II – Merenda e Cozinha, através da Portaria nº 9.617, de 31 de março de 2023, demitida de seu emprego a pedido, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 23 de maio de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos**Comunicados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a aquisição de diversos medicamentos, na data de 22/05/2023, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição das empresas: Dakfilm Comercial Ltda, item 04, no valor total de R\$ 11.442,80; Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, item 05, no valor total de R\$ 6.760,00; Farmamed Comércio de Medicamentos Ltda Me, itens 02 e 06, no valor total de R\$ 4.150,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 23 de maio de 2023. José Luís Ricí. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Dispensa de Licitação**

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 4.618/2023, acolho o parecer da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania e com fundamento, na Lei Municipal nº 3.040/2012 e alterada pela Lei Municipal nº 3.139/2015, defiro a concessão do pagamento do auxílio moradia em favor de Tatiane Rocha Vicente, pelo valor de R\$ 500,00 mensais, totalizando R\$ 3.000,00. Barra Bonita, 27 de abril de 2023; José Luis Ricí, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 2.643/2023, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; para Renovação de seguro contra colisão, incêndio e roubo, com cobertura de casco, danos materiais e corporais, veículo DJL-4729, no valor total de R\$ 1.147,31, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 22 de maio de 2023; José Luis Ricí, Prefeito Municipal.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 126/2023; Pregão Presencial nº 029/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Radiologia Massucato S/S Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pela variação anual do IPCA/IBGE; Valor do Contrato: R\$ 26.617,50; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 16/05/2023.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 127/2023; Pregão Presencial nº 022/2021; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Terezinha de Fátima Brando Mei; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços já contratados e reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 61.050,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 17/05/2023.

Extrato de Contrato: Contrato nº 128/2023; Dispensa de Licitação nº 5.032/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Telefônica Brasil S/A; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) consistente em fornecimento de cento e setenta e quatro linhas de acesso móvel pós-pago; Valor do Contrato: R\$ 57.190,32; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 17/05/2023.



Extrato de Contrato: Contrato nº 129/2023; Dispensa de Licitação nº 5.040/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: OM - Consultoria Concursos Ltda Epp; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços especializados de realização de concurso público para seleção de servidores e cadastro de reserva de vagas e processo seletivo de professores; Valor do Contrato: R\$ 56.970,00; Vigência do Contrato: 04 meses; Data do Contrato: 18/05/2023.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 130/2023; Pregão Presencial nº 099/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Strada Class Transporte de Passageiros Ltda Epp; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 1,7% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 85.540,00; Vigência do Contrato: até 31/12/2023; Data do Contrato: 22/05/2023.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 131/2023; Dispensa de Licitação nº 2.825/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Imobiliária e Administradora SBM Ltda; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 31.330,68; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 22/05/2023.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, José Luís Rici, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA toda a população em geral, em especial todos os cidadãos de Barra Bonita bem como a quem possa interessar, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação e Acompanhamento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2023, que será realizada no dia 25 de maio de 2023 na Sala de Licitações do Departamento de Compras Municipal, localizada na Praça Nhonho de Salles, nº 1130, às 18:00 horas.

Barra Bonita, 20 de maio de 2023.

JOSÉ LUÍS RICÍ

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 23 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-GESTÃO 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012, 170/2014 e 231/2022 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nºs 1.974/1998, 2.600/2007, 2.965/2011, 3.064/2013, 3.206/2017, 3.280/2018, 3482/2022 e o Decreto 4.291/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições deferidas do Processo Seletivo Unificado para Escolha dos Membros titulares e suplentes do CONSELHO TUTELAR para o quadriênio 2024/2028, a saber:

Inscrição	Nome do Candidato
01	LEIVILANE CRISTINA LEME MARQUES
02	LUIZ RICARDO SILVA DOS SANTOS
03	ELISETTE MARTA DE ALMEIDA PASCHOAL
04	ANA PAULA VENANCIO FELIX ROCHA
05	KEILA ALESSANDRA ESTEVO GONCALES DE OLIVEIRA
06	MARCIA APARECIDA ALVES
07	REJANE APARECIDA MATHIAS BERNARDO
08	ISABEL CRISTINA MORSOLETO RODRIGUES
09	MARCELO MARCONDES EIRA
10	GRAZIELA CONCEICAO SILVERIO MARCELINO
11	CLODOALDO JOSE DE AGUIAR
12	APARECIDA DE FATIMA DIOGO
13	CAMILA FERNANDA DA MATTIA RUIZ
14	LEIA RAQUEL BARRETO
15	JOAO VITOR ALPONTI PARRA
16	DEBORA GARCIA DEBRANDE
17	LIGIA ISABEL DE BIAZI DA SILVA
18	JOSIENE DA SILVA
19	CAMILA GUERREIRO MANTOAN
20	GISLENE CRISTINA JACOMINI
21	BIANCA CAMARGO DE ALMEIDA
22	PRISCILA GRAZIELI PEREIRA
23	MAICON SANTOS
24	LUIZ FERNANDO DELTURQUE
25	DENISE ESTEVAM DE SOUZA
26	MARGARIDA DUARTE FERREIRA
27	JANAINA DOS SANTOS MACEDO
28	WALTER DONIZETE ROCHA
29	KARLA FABIANA TURI DEBRANDI

30	BRUNA MILANI CARBO
31	ANDREIA PAULA POLASTRI TOZATO

Art. 2º O Processo de Escolha será regido pelas presentes instruções especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA PARA O MANDATO 2024 – 2028, publicado no dia 31/03/23 e seus respectivos termos de retificação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, 23 de maio de 2023.

MARCELO DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 40/2023.

Dispõe sobre o estágio probatório dos empregados públicos do quadro de pessoal desta Autarquia Municipal.

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita/SP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º O estágio probatório dos empregados do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita/SP observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Ao entrar em exercício, o empregado nomeado para cargo de provimento efetivo cumprirá estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições do cargo serão objeto de avaliação, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade: cumprimento pelo servidor quanta a frequência e a permanência no local de trabalho dentro do horário estabelecido e, por consequência, ao cumprimento da jornada de trabalho;

II - capacidade de iniciativa: capacidade de visualizar situações e agir prontamente dentro de sua competência, assim como apresentar sugestões ou ideias que visem ao aperfeiçoamento do trabalho;

III - produtividade: competência para realizar o trabalho com rapidez e rendimento adequado, de forma correta e precisa, mediante a aplicação adequada dos conhecimentos requeridos pela natureza do trabalho, conforme a complexidade do mesmo e o planejamento interno da unidade;

IV - responsabilidade: capacidade de comprometimento e responsabilidade com suas obrigações funcionais e com as metas preestabelecidas, direcionando suas atividades para o alcance dos resultados almejados pela Entidade. Refere-se a capacidade de corresponder as obrigações e compromissos inerentes ao cargo e a competência para desenvolver atividades e tarefas em equipe, atuando de modo eficaz, e contribuindo para o alcance dos objetivos propostos; e

V - disciplina: respeito quanto às normas e aos padrões disciplinares previstos na legislação vigente.

Art. 3º Durante o período de estágio probatório, a avaliação de desempenho do empregado far-se-á em 06 (seis) etapas, a serem realizadas no sexto, no décimo segundo, no décimo oitavo, no vigésimo quarto, no trigésimo e no trigésimo sexto mês, contados da data de entrada em efetivo exercício.

Art. 4º Em cada um dos seis períodos avaliativos parciais, o desempenho do servidor será mensurado tendo como referência os fatores dispostos no art. 2º, que possuirão os seguintes limites de pontuação:

I - assiduidade: 24 pontos;

II - capacidade de iniciativa: 28 pontos;

III - disciplina: 44 pontos;

IV - produtividade: 24 pontos; e

V - responsabilidade: 32 pontos;

Parágrafo Único. A avaliação do fator disciplina terá por base as penalidades disciplinares eventualmente aplicadas ao empregado no cargo e será apurada ao final da última etapa do período avaliativo, reduzindo a média aritmética das avaliações parciais em 12,5 (doze e meio) pontos a cada advertência e 25 (vinte e cinco) pontos a cada suspensão.

Art. 5º Cada avaliação parcial corresponderá o máximo de 152 (cento e cinquenta e dois) pontos, e será calculada pela soma dos pontos obtidos pelo empregado nos fatores estabelecidos nos incisos I a IV do art. 42.

Art. 6º O resultado final da avaliação de desempenho será obtido pela média aritmética das avaliações parciais, aplicando-se a redução decorrente da avaliação do fator disciplina, fixada nos termos do parágrafo único do art. 42.

Parágrafo Único. Para que o empregado possa ser considerado aprovado, o resultado final da avaliação deve ser igual ou superior a 97 (noventa e sete) pontos.

Art. 7º A função de avaliador será exercida pelo superior hierárquico imediato do empregado ou, nos casos de impedimento legal, por seu substituto, e homologada pelo diretor do departamento pertencente e ratificada pela Superintendência.

§ 1º Na ocorrência de impedimento do avaliador, e na falta de substituto legal, a responsabilidade pela avaliação recairá sobre a autoridade superior do departamento de exercício do empregado.

§ 2º O empregado que, no período de avaliação, esteve subordinado a mais de uma chefia, deverá ter sua avaliação realizada pelo chefe imediato da área na qual tenha trabalhado por maior período de tempo.

§ 3º Havendo discordância entre o avaliador e a autoridade homologadora, será atribuída a pontuação que mais beneficia o empregado.

Art. 8º A avaliação será feita por meio de preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, observados os fatores de desempenho estabelecidos no art. 2º, e de acordo com a periodicidade estabelecida no art.32.

Parágrafo Único. O Departamento de Recursos Humanos comunicará aos avaliadores sobre a abertura do período de realização das avaliações, em até dez dias antes do término de cada etapa avaliativa especificada no art. 32.

Art. 9º O empregado em estágio probatório, cedido a outro órgão, será avaliado pelo cessionário, obedecidas as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 10. Compete ao avaliador:

I - orientar, acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho do servidor em estágio probatório;

II - identificar, junto com o avaliado, as causas dos problemas ocorridos durante o período de avaliação, visando as suas correções;

III - realizar a avaliação de desempenho até o quinto dia útil subsequente ao encerramento de cada período avaliativo parcial e dar imediata ciência ao empregado; e

IV - consultar, se julgar conveniente, as chefias anteriores quando o empregado não tiver permanecido na unidade pelo período completo da avaliação.

Art. 11. O empregado que discordar de sua avaliação periódica poderá recorrer a Comissão a que se refere o art. 12, no prazo de 30 (trinta) dias, da ciência da avaliação, juntando ao recurso a manifestação do avaliador.

Art. 12. Ficará instituída a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - CEDEP, composta de 5 (cinco) empregados estáveis, designados por meio de Portaria do Superintendente, sendo:

I - 3 (três) membros permanentes;

II - 1 (um) membro ad hoc, que terá a função de relator, indicado pela maioria simples dos empregados públicos efetivos; e

III - 1 (um) membro indicado pela entidade de classe.

§ 1º A Superintendência indicará como membros permanentes da CEDEP: um empregado ad nutum, que presidirá a Comissão, um empregado ocupante da Controladoria e um dentre os encarregados – componente do Anexo IX da Lei Complementar nº 157/2019.

Art. 13. A Comissão Especial de Avaliação de

Desempenho em Estágio Probatório terá competência para:

I - apreciar, no prazo de trinta dias, os recursos interpostos sobre a avaliação, emitindo parecer conclusivo;

II - solicitar, formalmente, pareceres, orientações e atuação técnica especializada, quando julgar necessário;

III - solicitar documentos as diversas unidades da Entidade, bem como ouvir os avaliadores e/ou empregados para esclarecimentos com relação às avaliações realizadas e aos recursos interpostos; e

IV - manifestar-se quanto ao resultado final da avaliação de desempenho de cada empregado em estágio probatório.

Art. 14. A análise da Comissão sobre o desempenho do empregado levará em consideração os seguintes aspectos:

I - a consolidação dos resultados das avaliações de desempenho individual do

empregado;

II - documentos e informações relativos ao ingresso do avaliado no respectivo emprego; e

III - outras informações, ocorrências e documentos julgados pertinentes e necessários.

Art. 15. A CEDEP, quatro meses antes do fim do estágio probatório do empregado, reunir-se-á para analisar o resultado final da avaliação de desempenho dos empregados e proporá a ratificação do Superintendente:

I - relação dos empregados aprovados no estágio probatório;

II - relação dos empregados aprovados no estágio probatório e para fins de declaração de estabilidade; e

III - parecer fundamentado sobre os empregados com indício de reprovação no estágio probatório.

Parágrafo Único. O Superintendente ratificará o resultado no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 16. Após a ratificação pelo Superintendente, o ato será publicado no Diário Oficial Municipal.

Art. 17. Nos casos em que couber, o ato de que trata o art. 16 equivale ao de aquisição de estabilidade, previsto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 18. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos formalizar o processo específico de Estágio Probatório, instruindo-o com a documentação pertinente.

Art. 19. Os empregados em estágio probatório, que na data de publicação desta Portaria já tiverem cumprido período de exercício correspondente a uma ou mais etapas avaliativas especificadas no art. 3º, terão a avaliação referente a cada uma dessas etapas realizadas pelo chefe imediato da área na qual tenham trabalhado, observadas as regras contidas no art. 7º desta Portaria.

Parágrafo Único. Cada avaliação observará as regras fixadas nesta Portaria e o empregado, caso discorde da

pontuação auferida nas avaliações, poderá interpor recurso em relação a cada uma delas a Comissão, a que se refere o art. 12, no prazo único de trinta dias, contados da data de ciência da última avaliação, juntando aos recursos a manifestação do avaliador.

Art. 20. Os casos omissos serão avaliados preliminarmente pelos membros permanentes da CEDEP para decisão do Superintendente.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita-SP, 23 de maio de 2023.

José Arlindo Reginato Dias

SUPERINTENDENTE

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br